LEI Nº 2142/2006, DE 23 DE MAIO DE 2006.

"Concede abono pecuniário provisório aos servidores do Poder Executivo de Catiguá-SP e dá outras providências"

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 22 de maio de 2006, conforme autógrafo nº 20/2006, de 23 de maio de 2006, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

- **Art. 1º** Fica, o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a conceder mensalmente, durante o período de maio a dezembro/2006, um abono pecuniário no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) mensais a cada servidor ou empregado público ativo, inativo e pensionista.
- § 1º O abono criado a ser concedido conforme trata o artigo 1º é de caráter eventual e transitório, será pago juntamente com o salário mensal do servidor, porém não integrará o mesmo, não recaindo encargos na forma do item 7, letra "e" do § 9º do art. 28 da Lei 8.212/91.
- § 2º- A incidência do abono previsto no artigo anterior obedecerá aos dispositivos constantes da Constituição Federal, observando-se, em especial, ao inciso XIV do art. 37.
 - Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de maio de 2006.-

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

Secretário de Gabinete